



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (053) 3224-0031  
Avenida dos Pinhais, 53 – CEP 96150-000  
CNPJ: 91558650/0001-02

## **PROJETO DE LEI N ° 24/2015**

### **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ACRESCENTAR DUAS VAGAS NO QUADRO FUNCIONAL REFERENTE AO CARGO DE AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO”**

*Rui Valdir Otto Brizolara, Prefeito Municipal de Morro Redondo-RS, no uso de suas atribuições legais;*

*FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:*

*Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar duas vagas no quadro funcional referente ao cargo de auxiliar de administração, o qual foi criado através da Lei Municipal nº 157/92.*

*Art. 2º - O quadro funcional, com este acréscimo, no que tange ao cargo de auxiliar de administração passará a ter 22 (vinte duas) vagas sendo que, 20 (vinte) vagas estão preenchidas e duas por preencher.*

*Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2015.*

*Rui Valdir Otto Brizolara  
Prefeito Municipal*

**JUSTIFICATIVA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**

*Estado do Rio Grande do Sul*

*Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (053) 3224-0031*

*Avenida dos Pinhais, 53 – CEP 96150-000*

*CNPJ: 91558650/0001-02*

**PROJETO DE LEI N° 24/2015**

*PREZADO PRESIDENTE;*

*PREZADOS VEREADORES;*

*Considerando o falecimento da servidora Silvana Tuchtenhagem Duarte Froner, matrícula 1.091, ocorrido em 03-03-2015, sendo que a mesma exercia o cargo de auxiliar de administração junto a SMEC (Secretaria Municipal de Educação e Cultura);*

*Considerando que a vaga para nomeação de auxiliar de administração, criada pela lei municipal n° 1.866, de 26-02-2014, não supre as necessidades da Administração, no que tange o atendimento das atividades burocráticas. Assim sendo, é admitida a criação de mais duas vagas para ensejar suprimento de pessoal perante contingências que desgarrem da normalidade das situações e presumam admissões demandadas em circunstâncias incomuns, cujo atendimento reclama satisfação imediata e temporária;*

*Considerando o remanejamento de servidores entre as unidades da Secretaria Municipal de Finanças;*

*Considerando o planejamento e a execução de atos inerentes ao funcionamento e manutenção do serviço público.*

*Resolve remeter aos nobres vereadores o presente projeto de lei para que seja analisado e votado.*

*Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2015*

*Rui Valdir Otto Brizolara  
Prefeito Municipal*